



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 88

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2017

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento na forma parcial e contínuo de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ (Fone) _____

E-mail: _____

Retirado por: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Importante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao departamento de Licitações por meio de Fax (014) 3888-8100 ou pelo e-mail licitapre@pereiras.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados que, no setor de Licitações, nesta cidade de PEREIRAS./SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, Portaria Municipal nº 005/2017, de 04 de Janeiro de 2017 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir das 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2017, sendo que os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” e n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, **na sessão pública a iniciar a partir das 09:30 horas do dia 22 de Agosto de 2017**, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos, podendo se necessário for estender-se para os dias subsequentes, até que se finalize os trabalhos, sendo que a sessão pública será interrompida sempre as 17h00min e retomada impreterivelmente as 09h00min do dia seguintes, resguardando sempre um intervalo de 01 (uma) hora para almoço em horário a ser definido pelo Pregoeiro.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 90

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.158.800,00** (dois milhões cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 041220002.2.003 - Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: (01) Tesouro

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610003.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte de recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123610003.2.013 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte de recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123620003.2.015 – Transporte de Alunos Ensino Médio
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.017 – Transporte de Alunos Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.3. SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 133920005.2.024 - Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.4. SECRETARIA DO ESPORTE

Funcional Programática: 278120007.2.029 - Manutenção da Secretaria do Esporte

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103040009.2.037 – Manut. Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103050009.2.038 - Manut. Vig. Epidemiológica

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082440010.2.040 - Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.12. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082430010.2.056 Manutenção Conselho Tutelar

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Funcional Programática: 082440010.2.057 Manutenção Sec. Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.2.041 Manutenção de Setor de Obras e Serviços
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 267820012.2.047 Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 206060013.2.048 Manutenção do Setor Agricultura
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 185410013.2.049 Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.055 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

4.2 – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2017 da referida licitação correrão por conta das dotações do orçamento daquele exercício que serão aditadas sempre que necessário for.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atendam às disposições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 93

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.2 – Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.3 – A Contratante poderá a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

5.4 – Será vedada a participação de:

5.4.1 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.4.2 – Empresas sob processo de concordata ou falência;

5.4.3 – Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Pereiras/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III, e

5.4.4 – Empresas reunidas em forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 94

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – Na eventualidade do representante credenciado ficar impossibilitado de comparecer nas sessões de prosseguimento do pregão, o mesmo poderá ser substituído desde que apresente a documentação pertinente a representação da empresa licitante, conforme disposição acima.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados ou substituídos nos termos do item 6.4.1.

6.7 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar junto dos documentos para credenciamento.**

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo contido no ANEXO II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02.**

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 95

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá no envelope n.º 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real) com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de ata de registro referida no Item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 2º);

7.7.2 - Microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

7.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 96

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.7.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.7.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

7.7.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1182/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República / Regularidade Social – INSS), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.1.2.1 - Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas alíneas do item 8.1.1.2.

8.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura da ata de registro, só se efetuarão após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

8.1.1.4 - Comprovação autenticada do Alvará de Funcionamento da sede do Licitante, expedido pela Prefeitura Municipal.

8.1.1.5 - Certificado de Posto Revendedor, dentro da validade, emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), de conformidade com a Lei n.º 9.478/1997 e Portarias n.º 116/2000 e 32/2001.

8.1.1.6 - Para o item cotado, deverá apresentar demonstração de capacidade técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.1.1.7 - Entende-se por “pertinente” e “compatível”, os serviços/produtos semelhantes realizados/fornecidos de modo equivalente ao constante do objeto e condições desta licitação.

8.1.1.8 - Para verificação da pertinência e compatibilidade do atestado em relação ao objeto da presente, serão aceitos atestados que comprovem fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para o item cotado, devendo constar, necessariamente, as especificações do(s) produto(s) fornecido(s).

8.1.1.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionadas na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar em seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 – No dia, hora e local designado neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste Edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. As empresas participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do ANEXO II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 – O pregoeiro abrirá oportunidade para o funcionamento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior a aquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub-item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 – *Não poderá haver desistência dos lances ofertados*, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.17 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e / ou incorreta e / ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.19 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso as licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.23 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.24 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia sub-seqüente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.25 – A sessão designada para o dia sub-seqüente se iniciará às 9:00 horas, mesmo sem o comparecimento dos credenciados que terão as suas propostas desclassificadas, enquanto ausentes.

9.26 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º), dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da (s) recorrente (s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Se por ocasião da formalização da ata de registro, as certidões de regularidade de débito da(s) Adjudicatária(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

11.4 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo da ata de registro.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.5 – A Adjudicatária poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contratado, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – A ata de registro poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.66/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A ata de registro terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 – Durante a vigência da ata de registro, a licitante vencedora do item, ou seja, futura contratada fornecerá em sistema de comodato, 01 (um) reservatório com capacidade mínima de 15 m³ (15.000 litros) para diesel, 01 (um) reservatório com capacidade de 10 m³ (10.000 litros) para gasolina e, 01 (um) reservatório com capacidade de 5 m³ (5.000 litros) para etanol; sendo devidamente regulamentados e aprovados pelos diversos órgãos fiscalizadores.

11.9 – Além de fornecer o reservatório a futura contratada se responsabilizará pela instalação e manutenção do reservatório durante toda a vigência da ata de registro.

11.10 – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo certo que em qualquer das hipóteses, será responsável pelas consequências oriundas de sinistro

11.11 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto da ata de registro em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.12 – O foro da ata de registro será o da Comarca de Conchas/SP.

11.13 – DAS GARANTIAS DA ATA DE REGISTRO

11.13.1 - Caberá a contratada optar, quando da assinatura da ata de registro, por uma das seguintes modalidades de garantia abaixo especificadas:

- a) Caução em dinheiro, moeda corrente, no valor de 5% do valor da ata de registro;
- b) Fiança bancária, de 5% valor da ata de registro;
- c) Seguro-garantia de 5% do valor da ata de registro;

11.13.1.1 - A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução da ata de registro;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.13.1.2 – A garantia quando prestada em dinheiro deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Pereiras, no banco do Brasil, Agência 6751-2, Conta Corrente 6034-8, **devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura da ata de registro.**

11.13.1.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, caso de rescisão ou inexecução, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos por ventura cabível.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após o fornecimento, emissão e aceitação da respectiva Nota Fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, boleto bancário ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP ou depositado em conta corrente à ser fornecida pela Contratada.

13 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – A Contratada se compromete a entregar o objeto no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Cel. José Bonini, 215, Centro, nesta cidade de Pereiras/ SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 – As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.3 – Pelo descumprimento da ata de registro, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.4 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do objeto;
- c) a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras/SP por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.5 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e / ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.8 – O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todas as empresas que retirarem o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Compras e Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

16.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em horário de expediente, até o ultimo dia útil que antecede a data da abertura da Licitação.

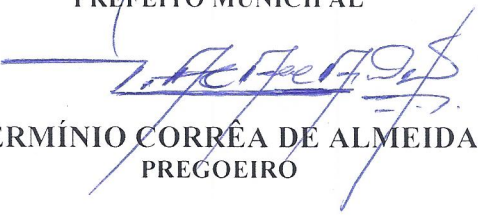
16.6 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

16.8 – A Prefeitura Municipal de Pereiras/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pereiras, 08 de Agosto de 2017.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL


HERMÍNIO CORRÊA DE ALMEIDA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade.	R\$ 2.158.800,00

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	120.000	LITROS	ABASTECIMENTO NA BOMBA	R\$ 3,94	R\$ 472.800,00
02	ETANOL	30.000	LITROS	ABASTECIMENTO NA BOMBA	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
03	DIESEL "S-10"	300.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	R\$ 3,22	R\$ 966.000,00
04	DIESEL "S-500"	200.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	R\$ 3,18	R\$ 636.000,00

OBSERVAÇÃO: – FORMA DE FORNECIMENTO

- Para abastecimento na bomba (Distância do Posto): O(s) Posto(s) de abastecimento de gasolina e etanol deverá(ão) ter sua(s) instalação(ões) à uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros do almoxarifado municipal.
- A gasolina e o etanol deverão ser fornecidos direto no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante autorização por escrito do setor competente.
- Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- A(s) empresa(s) licitante(s), ofertante dos itens 03 e 04, que vencer(em) a licitação, deverá(ão) fornecer o tanque de 15.000 (quinze mil) litros, de forma bipartida, em comodato, para uso da contratante.
- A Contratante poderá a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n.º 006/2017.

Local / Data:

Nome:
Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade.	R\$

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	120.000	LITROS	ABASTECIMENTO NA BOMBA	R\$	R\$
02	ETANOL	30.000	LITROS	ABASTECIMENTO NA BOMBA	R\$	R\$
03	DIESEL "S-10"	300.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	R\$	R\$
04	DIESEL "S-500"	200.000	LITROS	TANQUE BIPARTIDO DE 15.000 LITROS TOTAL – COMODATO EMPRESA VENCEDORA	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: – FORMA DE FORNECIMENTO

- f) Para abastecimento na bomba (Distância do Posto): O(s) Posto(s) de abastecimento de gasolina e etanol deverá(ão) ter sua(s) instalação(ões) a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros do almoxarifado municipal.
 - g) A gasolina e o etanol deverão ser fornecidos direto no Posto de Abastecimento da Contratada, mediante autorização por escrito do setor competente.
 - h) Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
 - i) A(s) empresa(s) licitante(s), ofertante dos itens 03 e 04, que vencer(em) a licitação, deverá(ão) fornecer o tanque de 15.000 (quinze mil) litros, de forma bipartida, em comodato, para uso da contratante.
- A Contratante poderá a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE ATA DE REISTRO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

Nome:	
Identidade n.º / órgão exp.:	
CPF n.º	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Endereço Residencial:	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do (s) representante (s) legal (s):	

Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

LS.N.º 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, RG nº _____, e CPF nº _____, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 462/2017, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata de registro em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar o(s) item(ens) 03 e 04, objeto desta licitação, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua Cel. José Bonini, 215, Centro, nesta cidade de Pereiras/ SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 462/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2017.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 041220002.2.003 - Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610003.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123610003.2.013 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123620003.2.015 – Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.017 – Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte de recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 112

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.3. SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 133920005.2.024 - Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.4. SECRETARIA DO ESPORTE

Funcional Programática: 278120007.2.029 - Manutenção da Secretaria do Esporte
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103040009.2.037 – Manut. Vigilância Sanitária
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103050009.2.038 - Manut. Vig. Epidemiológica
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082440010.2.040 - Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.12. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082430010.2.056 Manutenção Conselho Tutelar
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Funcional Programática: 082440010.2.057 Manutenção Sec. Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.2.041 Manutenção de Setor de Obras e Serviços
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 267820012.2.047 Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 206060013.2.048 Manutenção do Setor Agricultura
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 185410013.2.049 Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.055 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo
Fonte recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2017, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 114

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi | FLS.N.º 115

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA – DA RESCISÃO – A presente ata de registro poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – A presente ata de registro não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário do Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93

DÉCIMA SEXTA –DO FORO – O foro da ata de registro será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 116

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras/SP ____ de ____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 117

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para o fornecimento na forma parcial e continua de combustíveis, por período de 12 (doze) meses, para utilização nos veículos desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 462/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) _____, (sócio/diretor), Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017, da Prefeitura Municipal de/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 119

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

Representante legal